

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 04 de junho de 2024 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1218

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 2.557, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.492,67.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.492,67 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	65
Órgão	04- SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade	2 – ENCARGOS DA DÍVIDA
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviços da Dívida Interna
Programa	2029 – Encargos Especiais
Ação	6 – Amortização e Encargos da Dívida
Natureza	4.6.90.71.00.0 – Principal da Dívida Contratada
Fonte Recurso	1500 – Detalhamento 1 Livre
Valor	R\$ 218.220,58

Dotação	73
Órgão	4- SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade	2 – ENCARGOS DA DÍVIDA

Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Programa	2029 – Encargos Especiais
Ação	10 – Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado
Natureza	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Fonte Recurso	1500 - Detalhamento 1 Livre
Valor	R\$ 90.272,09

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, os valores apurados no superávit do exercício 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

##### LEI Nº 2.558, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 308.492,67.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 308.492,67 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	7722
Órgão	04- SECRETARIA DE FAZENDA



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcâmara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcâmara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



Unidade	2 – ENCARGOS DA DÍVIDA
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviços da Dívida Interna
Programa	2029 – Encargos Especiais
Ação	6 – Amortização e Encargos da Dívida
Natureza	4.6.90.71.00.0 – Principal da Dívida Contratada
Fonte Recurso	2500 – Detalhamento 1 Livre
Valor	R\$ 218.220,58

Dotação	7723
Órgão	4- SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade	2 – ENCARGOS DA DÍVIDA
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Programa	2029 – Encargos Especiais
Ação	10 – Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado
Natureza	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Fonte Recurso	2500 – Detalhamento 1 Livre
Valor	R\$ 90.272,09

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução das dotações 73 e 65, Fonte 001, Recurso Livre.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.559, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Concede isenções de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos, de cobranças de serviços de água da CODESA, de taxas de Patrulha Agrícola, bem como a remissão e anistia de dívidas ativas aos municípios atingidos pelas enchentes.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica concedido aos municípios atingidos pelas enchentes, ocasionadas pelas chuvas intensas que assolaram o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, ao longo do mês de maio de 2024, cujo o estado de calamidade foi declarado através do Decreto Municipal nº 66/2024, reiterado pelo Decreto Estadual nº 57.600/2024 e reconhecido pela União, através da Portaria MDR nº 1.379/2024, o seguinte:

**I** – Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao ano de 2024, incidente sobre imóveis, edificados ou não, atingidos por enchentes ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município;

**II** – Isenção de pagamento da Taxa de Serviços Urbanos 2024, incidente sobre imóveis, edificados ou não, atingidos por enchentes ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município;

**III** – Isenção da cobrança pelos serviços de água realizados pela Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA entre os meses de maio e dezembro de 2024;

**IV** – Isenção das taxas e tarifas pelos serviços prestados pela Patrulha Agrícola e de maquinários do Município, entre os meses de maio e dezembro de 2024, utilizadas na recuperação dos imóveis atingidos por enchentes ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município.

**V** – Anistia e remissão das dívidas ativas tributárias e não tributárias;

**Art. 2º** Aos contribuintes que efetuaram o pagamento, total ou parcial, do IPTU e da TSU, relativo ao exercício de 2024, fica garantido o direito a restituição dos valores pagos.

**Parágrafo único.** Os contribuintes deverão solicitar o benefício em expediente próprio.

**Art. 3º** Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta Lei, o beneficiário deverá comprovar sua condição através de atestado fornecido pela Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.560, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Institui o programa Emergencial de Crédito Juro Zero no Município de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Emergencial de Crédito Juro Zero General Câmara com os seguintes objetivos:

**I** – Possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais e microempresas, assim classificados de acordo com a legislação em vigor, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados à formalização de seus negócios;

**II** – Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros dos empreendedores locais.

**§ 1º** Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, o atendimento no âmbito do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero General Câmara será feito pelo agente financeiro ou operador credenciado, preferencialmente, através de relacionamento direto com o empreendedor, no local da atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.636/2018, que regulamenta o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO.

**§ 2º** O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade de crédito, viabilidade econômica e capacidade de pagamento dos empreendimentos apurados por meio de levantamento socioeconômico e coleta de dados efetuado junto ao empreendedor e empreendimento, de forma orientada para evitar o endividamento excessivo do público alvo.

**§ 3º** Poderá ser concedida, através do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero General Câmara, uma única operação, conforme valores e prazos de amortização a serem regulamentados.

**§ 4º** Para consecução do objetivo de que trata o inciso II do caput deste artigo, entende-se por inclusão e acesso a serviços financeiros:

**a)** O acesso a serviços financeiros através da disponibilização gratuita das contas de pagamentos digitais pelos agentes financeiros ou operador credenciado;

**b)** A promoção da educação financeira, visando maior nível de conhecimento dos produtos e serviços financeiros e uso de ferramentas digitais;

**c)** Acesso a crédito em condições adequadas às condições do empreendimento de forma a contribuir para o seu crescimento e viabilização.

**Art. 2º** Caberá a Prefeitura Municipal de General Câmara estabelecer as condições e formalizar convênios para operacionalização do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero General Câmara com os seguintes agentes financeiros ou operadores credenciados:

**I** – Associações sem fins lucrativos e econômicos qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da Lei Federal nº 9.790/99;

**II** – Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

**III** – Cooperativas Singulares de Crédito;

**IV** – Instituições financeiras.

**Parágrafo único.** O atendimento dos requisitos ao credenciamento para atuação das instituições de que tratam os incisos do caput deste artigo será regulamentado por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, com ênfase aos seguintes fatores:

**a)** Disponibilidade de atendimento de acordo com a metodologia mencionada nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei;

**b)** O apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira, educação empreendedora e orientação compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO conforme dispõe a Lei Federal nº 13.636/18;



c) Disponibilização gratuita de contas digitais de pagamento e/ou cartões pré-pagos ao público alvo do Programa, para utilização dos recursos financiados.

**Art. 3º** Compete a Prefeitura Municipal de General Câmara a condução do processo de credenciamento e formalização com os agentes financeiros ou operadores credenciados das condições para atendimento aos empreendedores locais no âmbito do Programa, nos termos do Decreto de Regulamentação.

**Art. 4º** Fica a Prefeitura Municipal de General Câmara autorizada a participar até o limite global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para viabilização do disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** As demais disposições acerca da implantação do Programa Emergencial de Crédito Juro Zero de General Câmara serão implementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.561, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.019,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 275.019,00 (duzentos e setenta e cinco mil e dezenove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	7744
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	2014 – ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
Ação	168 – Aquisição Veículo
Natureza	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte Recur.	1601 – 4505 Atenção Básica
Valor	R\$ 271.799,00

Dotação	7745
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	2014 – ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
Ação	307 – Visitador PIM
Natureza	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recur.	1621 – 4160 Visitador PIM
Valor	R\$ 100,00

Dotação	7747
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	2014 – ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
Ação	307 – Visitador PIM
Natureza	3.3.90.36.00 – Outros serviços Terceiros - PF
Fonte Recur.	1621 – 4160 Visitador PIM
Valor	R\$ 3.120,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento de emendas parlamentares via Governo Federal para aquisição para um veículo automotor e o repasse estadual para implementação de ações para o PIM (Primeira Infância Melhor).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.562, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.699,55.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.074.699,55 (um milhão setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	6373
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	2014 – ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
Ação	190 – Incremento PAB
Natureza	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recur.	1600 – 4500 Incremento PAB
Valor	R\$ 550.000,00

Dotação	6553
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	2014 – ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
Ação	190 – Incremento PAB
Natureza	3.3.90.32.00 - Material bem, ou serviço para distribuição
Fonte Recur.	1600 – 4500 Incremento PAB
Valor	R\$ 94.118,00

Dotação	6417
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	2014 – ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
Ação	190 – Incremento PAB
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros - PJ
Fonte Recur.	1600 – 4500 Incremento PAB
Valor	R\$ 400.000,00

Dotação	319
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	2024 – Assistência Farmacêutica a População
Ação	136 – Manutenção Atividades Farmácia Básica Federal
Natureza	3.3.90.32.00 - Material bem ou serviço para distribuição
Fonte Recur.	1600 – 4503 Assistência Farmacêutica
Valor	R\$ 14.582,00

Dotação	6175
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	2024 – Assistência Farmacêutica a População
Ação	136 – Manutenção Atividades Farmácia Básica Federal
Natureza	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte Recur.	1601 – 4505 Investimento Atenção Básica QualifarSUS
Valor	R\$ 6.000,00

Dotação	349
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	2023 – Vigilância em Saúde
Ação	133 – Manutenção Atividades Vigilância em Saúde
Natureza	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recur.	1600 – 4502 Vigilância em Saúde
Valor	R\$ 3.000,00



Dotação	351
Órgão	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Programa	2023 – Vigilância em Saúde
Ação	133 – Manutenção Atividades Vigilância em Saúde
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte Recur.	1600 – 4502 Vigilância em Saúde
Valor	R\$ 6.999,55

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento de emendas parlamentares via Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde nas estratégias de Saúde da Família do Município, o repasse Federal via Portaria 3.385/2024 de R\$ 14.582,00 para aquisição de medicamentos, e o repasse Federal via Portaria 3.471/2024 de R\$ 6.000,00 para o QualifarSUS para armazenamento de insumos e o repasse Federal via Portaria 3.288/2024 de R\$ 9.999,55 para manutenção atividade vacinação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.563, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição 7731	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, redução das seguintes dotações orçamentárias, da Câmara de Vereadores de General Câmara:

CÂMARA DE VEREADORES

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil I	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 7307	R\$ 15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 084, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.492,67.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.557/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.492,67 (trezentos e oito mil e

quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ENCARGOS DA DÍVIDA

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA 65	R\$ 218.220,58
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 73	R\$ 90.272,09
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 308.492,67</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 308.492,67</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, os valores apurados no superávit do exercício 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 04 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 085, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 308.492,67.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.558/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 308.492,67 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ENCARGOS DA DÍVIDA

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA 7722	R\$ 218.220,58
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 7723	R\$ 90.272,09
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 308.492,67</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 308.492,67</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

ENCARGOS DA DÍVIDA

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA 65	R\$ 218.220,58
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 73	R\$ 90.272,09
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 308.492,67</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 308.492,67</b>
--------------	-----------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 04 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 086, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.019,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.561/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 275.019,00 (duzentos e setenta e cinco mil e dezenove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7744	R\$ 271.799,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7745	R\$ 100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 7747	R\$ 3.120,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 275.019,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 275.019,00</b>
--------------	-----------------------





**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento de emendas parlamentares via Governo Federal para aquisição para um veículo automotor e o repasse estadual para implementação de ações para o PIM (Primeira Infância Melhor).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 04 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 087, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.074.699,55.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.562/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.074.699,55 (hum milhão setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6373	R\$ 550.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 6553	R\$ 94.118,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 6417	R\$ 400.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 319	R\$ 14.582,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 6175	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 349	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 351	R\$ 6.999,55
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.074.699,55</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.074.699,55</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recebimento de emendas parlamentares via Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde nas estratégias de Saúde da Família do Município, o repasse Federal via Portaria 3.385/2024 de R\$ 14.582,00 para aquisição de medicamentos, e o repasse Federal via Portaria 3.471/2024 de R\$ 6.000,00 para o QualifarSUS para armazenamento de insumos e o repasse Federal via Portaria 3.288/2024 de R\$ 9.999,55 para manutenção atividade vacinação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 04 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 088, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.563/2024:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 7731	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, redução das seguintes dotações orçamentárias, da Câmara de Vereadores de General Câmara:

CÂMARA DE VEREADORES

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 1	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7307	R\$ 15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
--------------	----------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 04 de junho de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Lojas Becker Ltda.

Valor: R\$3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Objeto: Aquisição de betoneira que será utilizada para a produção de argamassas e traços de concreto, necessários para a execução de obras que a secretaria realiza.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Data da assinatura: 15/05/2024.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº 83/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 299, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidora Rejane de Souza Oliveira, matrícula nº 84/1 pelo prazo de 30 (trinta) dias e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a Servidora REJANE DE SOUZA OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 84/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, com início no dia 05/06/2024 e retorno no dia 05/07/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 03 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

